



✓
b

Ata número dezasseis -----

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS -----

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis pelas 9:30, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram na Câmara Municipal de Belmonte o Executivo, sob a Presidência do Senhor Presidente António Luís Beites Soares, estando presentes, os Senhores Vereadores Joaquim Nabais Antunes, Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Humberto José Geraldês Barroso e Lara Joana Pinheiro Prudente Curto, comigo José Manuel Caninhas Figueiredo, Chefe de Equipa Multidisciplinar.-----

ORDEM DO DIA. -----

1. Reabilitação da Escola Básica e Secundária Pedro Álvares Cabral – Belmonte. -----
 - Aprovação de Trabalhos Complementares – Mapas 2, 3 e 4; -----
 - Aprovação de Minuta do Contrato de Adjudicação dos Trabalhos Complementares.

PONTO ÚNICO. -----

1. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PEDRO ÁLVARES CABRAL – BELMONTE – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES MAPAS 2, 3 E 4 E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerado: -----

1 - As informações nº 63/2026 – DTMPOU/SIEL, nº 64/2026 – DTMPOU/SIEL e nº 65/2026 – DTMPOU/SIEL, todas datadas de 9 de julho de 2026, nas quais a Divisão Técnica Municipal de Planeamento Obras e Urbanismo, propõe a realização de trabalhos complementares, nos termos do previstos no artigo 370º do Código dos Contratos

Públicos, referentes a espécies de trabalhos não previstos no contrato inicial, bem como de trabalhos relativos a erros e omissões que surgiram no decorrer da obra;-----

2 – Que o dono da obra pode ordenar a realização de trabalhos complementares ao empreiteiro, no caso em que a mudança de cocontratante, não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, ou seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; .-----

3 – Que a modificação ao contrato não pode revestir uma forma menos solene daquela que teve o contrato inicial, ou seja, elaboração deve ser obedecer à forma escrita. .-----

Nestes termos proponho, que a Câmara Municipal delibere: -----

1 – A aprovação dos trabalhos complementares previstos nas informações técnicas acima referidas, numerados de 63 a 65, relativos aos Mapas n.ºs 2,3 e 4, os quais importam, respetivamente, nos montantes de 172.511,76 €, 27.029,92 € e 13.460,19 €, a qua acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos previstos no artigo 370º do CCP; -----

2 – A aprovação da minuta do contrato de adjudicação dos trabalhos complementares em apreço que totalizam o montante de 213 001,87 €; -----

3 – Proceder à notificação da empresa adjudicatária, para apresentar os documentos de habilitação atualizados, bem como a respetiva garantia no valor de 5%, sobre os trabalhos complementares.” -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte referiu que a empreitada em causa, financiada pelo PRR, estava sujeita à condição vinculativa de conclusão até ao dia 31 de agosto de 2026, prazo que não admitia qualquer prorrogação. Informou que, do ponto de vista físico, a obra apresentava uma execução próxima dos 50%, circunstância que poderia suscitar alguma preocupação. Contudo, esclareceu que, na semana anterior, tinha reunido com a CCDD sobre esta matéria e que, nessa altura, a execução financeira ainda não atingia os 30%, tendo, entretanto, sido submetido mais um pedido de pagamento de valor significativo. -----

Acrescentou que o empreiteiro tinha assumido o compromisso de concluir a empreitada até ao final do prazo estabelecido. Explicou que os trabalhos ainda em falta resultavam, em grande medida, da própria natureza da intervenção prevista no projeto, incidindo sobre quatro blocos escolares, sendo que, nos dois edifícios mais antigos, seria necessária a substituição integral de portas e janelas, o que representava um volume de trabalhos muito significativo. Referiu que esses elementos se encontravam em produção e que a sua instalação seria relativamente rápida. Acrescentou que os trabalhos relativos aos tetos falsos constituíam igualmente uma componente de grande relevância no âmbito da empreitada. -----

✓
f

Informou que o empreiteiro já tinha comunicado anteriormente que os materiais se encontravam em produção e que, após a aprovação dos trabalhos complementares em apreciação, seria possível avançar com a respetiva execução. Esclareceu que esses trabalhos ascendiam a um valor superior a duzentos mil euros e que os respetivos custos tinham sido devidamente analisados e validados pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento Obras e Urbanismo, em articulação com o empreiteiro. Referiu que algumas sugestões apresentadas pelo empreiteiro não tinham sido aceites pelos serviços técnicos, por se considerar que poderiam comprometer os prazos de execução e por não se justificar a necessidade ou urgência das intervenções propostas. -----

Prosseguiu referindo que, para além da empreitada propriamente dita, existiam outros investimentos indispensáveis à execução global da candidatura, designadamente a instalação da nova cozinha da escola, dois laboratórios e a componente informática. Esclareceu que estes investimentos correspondiam a aquisições de bens e prestações de serviços autónomas da empreitada. Informou que, com exceção de um procedimento, todos os restantes já tinham sido adjudicados. Explicou que um dos procedimentos tinha ficado deserto, por a única proposta apresentada exceder ligeiramente o preço base, motivo pelo qual seria lançada nova consulta prévia. Sublinhou, no entanto, que essa diferença, de cerca de dois mil euros, não constituía um obstáculo à concretização do investimento. -----

Referiu igualmente que, para além da substituição das caixilharias e da execução dos tetos falsos, permanecia em curso a aquisição dos diversos equipamentos previstos na candidatura, encontrando-se praticamente todos adjudicados. Informou que os prazos de entrega contratualizados eram de trinta dias e que, com exceção de um procedimento, todas as propostas garantiam esse prazo, permitindo manter a expectativa de cumprimento dos prazos definidos pelo PRR. -----

Acrescentou que, relativamente aos equipamentos, existia ainda a possibilidade de aceitação da despesa pelo PRR, desde que a execução atingisse cerca de 90%, situação distinta da empreitada, cuja conclusão implicava igualmente a obtenção do respetivo certificado energético. -----

Concluiu esta parte da intervenção referindo que a proposta submetida à Câmara visava a aprovação dos trabalhos complementares e da respetiva minuta do contrato, permitindo a formalização da sua execução. -----

Recordou que aquela empreitada já tinha sido objeto de um primeiro conjunto de trabalhos complementares, no valor aproximado de cem mil euros, destinados essencialmente à instalação de contentores provisórios, de forma a assegurar o normal funcionamento da atividade letiva durante a execução das obras. Acrescentou que também os períodos de realização de exames escolares tinham condicionado significativamente o andamento dos trabalhos, uma vez que, por determinação da direção

da escola, a empreitada tinha sido suspensa durante essa fase, não sendo permitido qualquer tipo de ruído nos pavilhões escolares. -----

Prosseguindo, referiu que, em circunstâncias normais, estas condicionantes seriam suficientes para justificar uma prorrogação do prazo da empreitada. Contudo, esclareceu que tal não era possível devido à obrigação de conclusão até ao dia 31 de agosto, imposta pelo PRR. Acrescentou que, caso não existisse essa limitação, a dimensão dos trabalhos complementares justificaria naturalmente um prolongamento do prazo contratual. -----

Informou ainda que o Município já tinha solicitado uma reprogramação temporal da candidatura, alterando o prazo inicialmente previsto de 30 de junho para 31 de agosto, encontrando-se esse pedido em análise pela CCDR. Referiu que, logo que essa aprovação fosse obtida, seria apresentada a correspondente reprogramação física e financeira da operação. -----

Disse que, existia a expectativa de que os trabalhos complementares pudessem vir a beneficiar de financiamento, atendendo às dificuldades generalizadas de execução do PRR em todo o país e que a execução do programa se encontrava muito aquém dos objetivos inicialmente previstos e muitas das escolas financiadas ainda não tinham conseguido concluir ou sequer iniciar as respetivas empreitadas. Informou que, embora não existisse qualquer garantia, a CCDR tinha admitido a possibilidade de serem equacionados mecanismos de financiamento para projetos que apresentassem um nível significativo de execução. -----

Referiu ainda que o Município tinha acautelado esta situação através do empréstimo de curto prazo anteriormente contratado, permitindo assegurar os pagamentos necessários até ao eventual reembolso das despesas elegíveis. Informou que o montante global dos trabalhos complementares ascendia a cerca de trezentos mil euros, correspondendo aproximadamente a 25% do valor da empreitada, percentagem que considerou perfeitamente enquadrável na candidatura. -----

Concluiu manifestando, como atrás referiu, a expectativa de que aqueles trabalhos complementares pudessem vir a beneficiar de financiamento, contribuindo, desse modo, para atenuar o impacto financeiro da empreitada nas contas do Município. -----

Por fim, esclareceu que todos os trabalhos tinham sido devidamente analisados e validados pelo Divisão Técnica Municipal de Planeamento Obras e Urbanismo, responsável pela fiscalização da empreitada. Explicou que a formalização daquela deliberação permitiria transmitir ao empreiteiro a autorização necessária para prosseguir com a aquisição dos materiais e com a execução dos trabalhos, uma vez que, embora algumas intervenções já se encontrassem tecnicamente validadas, ainda não existia formalização contratual. -----

Acrescentou que a realização daquela reunião extraordinária se tinha justificado precisamente porque, na semana anterior, ainda não tinha sido possível concluir a

validação técnica entre o empreiteiro e os serviços municipais, permitindo, assim, ganhar uma semana no calendário de execução e evitar o adiamento da decisão para a reunião ordinária seguinte. -----

Agradeceu, por fim, a compreensão de todos os membros do Executivo pela realização da reunião extraordinária, permitindo deliberar atempadamente sobre o assunto e reforçar as condições necessárias para que o empreiteiro concluísse os trabalhos dentro do prazo estabelecido. -----

O Senhor Vereador Humberto José Geraldês Barroso, tomou a palavra, saudou os presentes e referiu que a questão dos trabalhos complementares nas empreitadas públicas constituía uma situação recorrente no país, considerando que esta realidade acabava por desvirtuar os procedimentos concursais. -----

Entendeu que as empresas concorrentes apresentavam as suas propostas com base nas condições inicialmente definidas e que, posteriormente, quando a empresa adjudicatária apresentava trabalhos complementares de valor significativo, as restantes concorrentes poderiam sentir-se prejudicadas. -----

Referiu que a empreitada em apreciação tinha sido consignada em 23 de junho de 2025 e que, menos de um mês depois, já tinha sido objeto de um primeiro conjunto de trabalhos complementares, no valor aproximado de noventa e sete mil euros, destinados à instalação de contentores. Acrescentou que, caso tivesse concorrido à obra enquanto empresário, consideraria existir motivo para se sentir injustiçado, por entender que alguns aspetos não tinham sido devidamente previstos na fase de preparação do procedimento. -----

Acrescentou que a proposta agora submetida à apreciação da Câmara representava um novo conjunto de trabalhos complementares, no valor de cerca de duzentos mil euros, correspondendo aproximadamente a 25% do valor inicial da empreitada. Referiu que não pretendia discutir o conteúdo técnico dos trabalhos, uma vez que confiava na avaliação efetuada pelos serviços técnicos municipais e entendia que essa apreciação competia aos respetivos especialistas. -----

Manifestou a expectativa de que aquele montante pudesse vir a beneficiar de financiamento no âmbito do PRR, atendendo às dificuldades generalizadas de execução do programa e à possibilidade de virem a existir verbas disponíveis para apoiar trabalhos complementares. Considerou que era do conhecimento geral que a execução global do PRR não seria integralmente concretizada e que as entidades responsáveis pela sua gestão poderiam vir a enquadrar financeiramente este tipo de situações. -----

Referiu que votaria favoravelmente a proposta, sobretudo porque entendia que não deveria ser colocada em causa a continuidade da empreitada nem o objetivo de concluir os trabalhos até ao dia 31 de agosto, permitindo que a escola estivesse em condições de iniciar normalmente o novo ano letivo e de receber os alunos no início de setembro. ----



Concluiu, manifestando a opinião de que a problemática dos trabalhos complementares deveria merecer uma reflexão mais profunda e que, no futuro, o regime jurídico da contratação pública poderia vir a ser revisto nesta matéria. Considerou que pequenas alterações, na ordem dos cinco ou dez por cento, poderiam ser compreensíveis, mas entendeu que percentagens da ordem dos vinte e cinco por cento ou superiores suscitavam legítimas dúvidas quanto ao adequado funcionamento do regime jurídico aplicável aos trabalhos complementares. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Luís Beites Soares, retomou a palavra e referiu que a legislação atualmente em vigor permitia a realização de trabalhos complementares até ao limite legalmente estabelecido, salientando que todos os procedimentos tinham sido desenvolvidos em estrito cumprimento da legalidade. -----

Acrescentou, a título de exemplo, que o projeto inicial previa apenas a substituição das luminárias por equipamentos de tecnologia LED. Contudo, durante a execução da empreitada, verificou-se que a instalação elétrica existente, com cerca de quarenta anos, não reunia as condições técnicas necessárias para suportar a instalação das novas luminárias, tornando impossível proceder apenas à sua substituição. -----

Explicou que essa circunstância tinha obrigado à remodelação parcial das instalações elétricas, uma vez que a infraestrutura existente não se encontrava adaptada às exigências dos novos equipamentos. Referiu que não era tecnicamente possível proceder simplesmente à substituição das luminárias, sem previamente adequar a instalação elétrica existente. -----

Referiu igualmente que outras situações relevantes apenas se tinham tornado evidentes durante a execução dos trabalhos, nomeadamente ao nível das infraestruturas elétricas e de outros sistemas existentes nos edifícios, os quais não se encontravam devidamente identificados na documentação disponível. -----

Acrescentou ainda que, tratando-se de uma intervenção financiada no âmbito da eficiência energética, teria sido desejável que o projeto tivesse contemplado soluções adicionais, designadamente relacionadas com o aproveitamento da energia solar dos edifícios, permitindo alcançar maiores ganhos de eficiência energética e uma redução dos consumos e dos custos associados à eletricidade. -----

Todavia, esclareceu que a empreitada tinha de ser executada de acordo com o projeto aprovado e que as situações, entretanto detetadas tinham constituído necessidades técnicas que não podiam ser ignoradas, sob pena de comprometer a qualidade e a funcionalidade da intervenção. -----

Concluiu, referindo que, estas circunstâncias tinham sido sendo acauteladas ao longo da execução da obra e manifestou a expectativa de que aqueles trabalhos complementares

viesses a beneficiar de financiamento, contribuindo, desse modo, para atenuar o impacto financeiro da empreitada nas contas do Município. -----

O Senhor Vereador Vítor Manuel Pinheiro Pereira, tomou a palavra, saudou os presentes e referiu que pretendia deixar uma nota sobre a natureza dinâmica dos projetos, das candidaturas e das obras, salientando que estes processos não eram estáticos. ----- Considerou que nenhum técnico, por mais competente e experiente que fosse, conseguia prever todas as circunstâncias que poderiam surgir durante a execução de uma empreitada. Acrescentou que, ao longo da sua experiência autárquica, tinha trabalhado com técnicos de elevada competência que, apesar da sua preparação, não tinham conseguido antecipar determinadas situações. -----

Como exemplo, referiu uma intervenção realizada numa escola, de valor próximo de dois milhões de euros, em que não tinha sido possível localizar o projeto original da instalação elétrica, tendo sido necessário elaborar um novo projeto de requalificação. Salientou que o empreiteiro tinha executado a obra sem dispor de toda a informação existente, nomeadamente quanto à localização das condutas e das instalações elétricas, situação que afirmou que partia do princípio da boa-fé e que acreditava que as situações agora apresentadas tinham resultado da impossibilidade de prever todas as circunstâncias e da própria dinâmica das obras, tal como frequentemente acontecia também em intervenções realizadas em habitações particulares. -----

Referiu que, durante a execução das empreitadas, surgiam frequentemente novas necessidades ou soluções que acabavam por melhorar o resultado, considerando que essas situações eram próprias da realidade das obras e não deveriam ser entendidas como motivo para responsabilizar qualquer entidade. -----

Acrescentou que a empreitada se encontrava a ser executada por uma empresa experiente e competente, conhecedora das exigências do trabalho a realizar e dos objetivos a alcançar. -----

Referiu ainda que confiava plenamente na competência técnica dos arquitetos, engenheiros e restantes técnicos municipais que tinham elaborado a informação relativa aos trabalhos complementares, razão pela qual não tinha qualquer reserva em manifestar a sua concordância com a proposta apresentada. -----

Sublinhou igualmente a preocupação demonstrada pelo Executivo Municipal em promover a aprovação célere dos procedimentos necessários, permitindo que os trabalhos prosseguissem com rapidez e eficácia, objetivo que considerou ser comum a todos os membros do Executivo. -----

Por último, referiu que eram do conhecimento geral as dificuldades que muitas obras financiadas pelo PRR enfrentavam, encontrando-se várias delas ainda numa fase inicial ou intermédia de execução. Manifestou a convicção de que o Governo da República



procuraria assegurar a máxima execução possível dos fundos disponíveis, evitando a devolução de verbas à União Europeia. -----

Acredita que poderão vir a ser encontradas soluções de financiamento para as operações em curso, designadamente através dos mecanismos de gestão das verbas não executadas, razão pela qual manifestou confiança de que a empreitada seria concluída com sucesso e dentro dos objetivos previstos. -----

Concluiu manifestando o seu voto favorável à proposta apresentada. -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

APROVAÇÃO DA ATA. -----

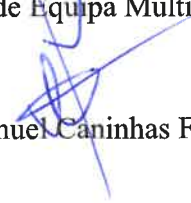
A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte deu por encerrada esta reunião eram 10:00 horas, da qual eu, José Manuel Caninhas Figueiredo, Chefe de Equipa Multidisciplinar, subscrevi e assino a presente ata. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte


(António Luís Beites Soares)

O Chefe de Equipa Multidisciplinar


(José Manuel Caninhas Figueiredo)



V
/

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2026**

Ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada no dia dezassete de julho de dois mil e vinte e seis	304
Ordem do Dia	304
Ponto único	304
1. Proposta de deliberação – Reabilitação da Escola Básica e Secundária Pedro Álvares Cabral – Belmonte – Aprovação de trabalhos complementares mapas 2, 3 e 4 e aprovação da Minuta do Contrato de Adjudicação dos trabalhos complementares .	304
Aprovação da ata	311

